



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.465.310/0001-63 - Fone: (065) 368-1155 - Av. Mauro Pires Gomes, 514

Lei municipal nº 0034/2002

De 11 de Novembro de 2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$27.530,86 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos), de acordo com o 1º § extra III do artigo 45 da Lei 4.328/64 e Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **HILIO JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Xingu/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu/MT, autorizado abrir um Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$27.530,86 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos), das seguintes dotações.

Art. 2º - O Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária para dar cobertura as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal de São José do Xingu

01 - Secretaria da Câmara Municipal

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00.00 - Vanc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$20.800,00 P/A 2001

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

R\$ 6.900,00 P/A 2001

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 130,86 P/A 2001

Emerson Rosa
Governador do Estado/MT
CPF: 04.142.991-10
Insc. Estadual

Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT
CPF: 04.142.991-10
Insc. Estadual

"O FUTURO COMEÇA AGORA"



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

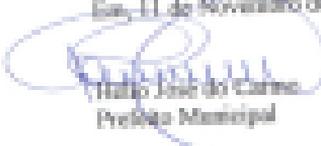
C.G.C. 37.485.317/0001-83 - Fone: (85) 588-1196 - Av. Mauro Pires Gomes, 376

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são anexas as seguintes dotações:

01 - Câmara Municipal de São José do Xingu	
01 - Secretaria da Câmara Municipal	
3.9.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado	R\$1.000,00 P/A 2001
3.1.90.04.00.00 - Salário Família	R\$ 900,00 P/A 2001
3.1.90.04.00.00 - Outras Despesas Variáveis - P.Civil	R\$ 1,00 P/A 2001
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	R\$ 50,00 P/A 2001
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 196,54 P/A 2001
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Fisica	R\$ 728,66 P/A 2001
4.0.00.00.00.00 - Despesa Capital	
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$10.000,00 P/A 1991
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00 P/A 1002
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$11.000,00 P/A 1061

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 11 de Novembro de 2002.


Hélio José do Carmo
Prefeito Municipal

Hélio José do Carmo
CPF: 040.979.584-00
Pessoa Física, residente em Xingu

Registro-se e Publique-se
Em, 11 de Novembro de 2002.


Emerson Rossi
Chefe de Gabinete

Emerson Rossi
CPF: 040.979.584-00
Pessoa Física, residente em Xingu

"O FUTURO COMEÇA AGORA"